



PROJETO DE LEI N.º 019/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

INICIATIVA: EXECUTIVO.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARREIRA**, Estado do Ceará, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica instituído o programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas da rede municipal.

Parágrafo Único. O programa objeto dessa Lei constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, com o objetivo de combater a precariedade menstrual, bem como reduzir faltas em dias letivos de educandas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.

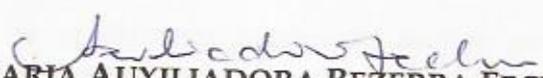
Artigo 2.º O Poder Executivo promoverá o fornecimento nas escolas públicas da rede municipal a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes.

Artigo 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por contadas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4.º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de até cento e vinte dias, contados da sua publicação.

Artigo 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barreira, Estado Ceará, 15 de outubro de 2021.


Dra. MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE
PREFEITA MUNICIPAL

Aprovado
19/10/2021